

LEI COMPLEMENTAR Nº281/2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 01 DE MAIO DE 2011, E LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Japonvar-MG, na Administração Direta, além daqueles definidos no anexo II da Lei Municipal nº 03, de 01 de maio de 2011 e anexo I da Lei Municipal nº 272, de 25 de fevereiro de 2014, os seguintes cargos:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Motorista/conductor de veículos leves	04
Servente Escolar	04
Agente Sanitário (Controle de Endemias)	01
Auxiliar de Secretaria	03
Professor II (6º ao 9º ano)	06

Parágrafo Único - As atribuições, carga horária, requisitos para provimento e vencimentos dos cargos ora criados são os estabelecidos no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2014.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS/NÚMERO DE VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Nº Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade
Motorista/conductor de veículos leves	04	800,00	40	Ensino Médio
Servente Escolar	04	724,00	30	Alfabetizado
Agente Sanitário (Controle de Endemias)	01	724,00	40	Ensino Fundamental
Auxiliar de Secretaria	03	724,00	40	Ensino Fundamental
Professor II (6º ao 9º ano)	06	10,60 hora/aula	20 horas semanal	Licenciatura plena na matéria

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES:

Dirigir veículos leves, manipulando o comando de marchas e direção, o transporte de servidores, autoridades e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes à Municipalidade, para transporte de pessoas e cargas; responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; executar tarefas afins à sua responsabilidade. Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito.

SERVENTE ESCOLAR:

Executar tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta de lixo nas dependências das instituições; abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar

móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; preparar a merenda a ser servida nas escolas de acordo com a programação do Departamento de Educação; responsabilizar-se pelo armazenamento adequado de gêneros destinados a Merenda; realizar serviços gerais nas dependências das escolas, sobcoordenação da Direção; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE SANITÁRIO (CONTROLE DE ENDEMIAS):

Executar tarefas de auxílio à prevenção de doenças e/ou epidemias; visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, soborientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; atuar na prevenção e combate a doenças bucais; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; executar tarefas administrativas; executar tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.

AUXILIAR DE SECRETARIA:

Orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos gerais na Secretaria de Educação, auxiliando diretamente o Secretário Escolar em suas ações.

PROFESSOR II (6º AO 9º ANO):

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo integralmente o programa e carga horária; manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar; manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos; responder pela ordem da turma para qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado na legislação do ensino.